**CHECKLIST**

**Prestação de Contas de Repasse de Recursos**

**Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Parceiro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Termo de Repasse de Recurso nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da Celebração: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da Prestação de Contas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prestação de Contas**: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos. Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 5.816/2018.

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Exigência para Formalização de Procedimentos para** **Prestação de Contas**  | **Responsável** | **S/N/NA** | **Folha** |
| 1. Os documentos da prestação de contas foram preferencialmente, por meio eletrônico nos moldes do processo de formalização da parceria – PAE, juntamente registrada no Sistema de Acompanhamento de Convênios e parcerias, no endereço <http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/apl_Login/>? (art. 46, § único, art. 48, §7º e art. 54 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta **ofício** encaminhando os documentos para a Prestação de Contas ao Órgão Concedente? (art. 47, §3º, inc. I do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 2º, § 1º da IN TCE/TO nº 04/2004)
 |  |  |  |
| 1. A prestação de Contas foi apresentada no prazo[[1]](#footnote-1) estabelecido, respeitando o prazo de até 30 (trinta dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado? (art. 47, §5º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. No caso em que a duração da parceria excedeu o período de um ano[[2]](#footnote-2), a Organização da sociedade Civil apresentou a Prestação de Contas Parcial ao final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento do objeto? (art. 49, art. 67, § 2º e art. 69 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 46, inc. I, parágrafo único do Decreto Estadual nº 5.816/2018)
 |  |  |  |
| 1. No caso de repasse em 3(três) ou mais parcelas financeiras, a Organização da sociedade Civil apresentou os documentos referente a prestação de contas parcial da 1º parcela, conforme art. 18, § único da IN TCE/TO nº 004/04? E em caso de descumprimento, foi oficializado, fixando prazo para o cumprimento da obrigação? (art. 38 e art. 47, § 4º do Decreto Estadual nº 5.816/2018)
 |  |  |  |
| 1. Foi apresentado **Relatório de Cumprimento do Objeto**[[3]](#footnote-3), elaborado pela organização da sociedade Civil, com subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado? (art. 66, inc. I Lei Federal nº 13.019/14; art. 47, § 3º, inc. II do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta o **Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa[[4]](#footnote-4)**, evidenciando de forma consolidada os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação[[5]](#footnote-5) dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, na conformidade do inciso V, art. 4º, IN/TCE-TO nº 004/2004 - ANEXO IV? (art. 47, § 3º, inc. III do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta a **Relação de pagamentos[[6]](#footnote-6)**, conforme origem dos recursos utilizados, em cada parcela liberada? (art. 47, § 3º, inc. IV do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 4º, inc. XI da IN/TCE-TO nº 004/2004 - ANEXO VII)
 |  |  |  |
| 1. Foram a presentados documentos comprobatórios das despesas em ordem cronológica, segundo o desembolso contendo as descrições detalhadas[[7]](#footnote-7) dos bens/serviços adquiridos? (art. 47, §2º do Decreto Estadual nº 5.816/18; Art. 4º, inc. XI-C da IN TCE/TO nº 004/04)
 |  |  |  |
| 1. Constam para todas as despesas realizadas dentro da vigência da Parceria, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número do CNPJ da entidade, CNPJ/CPF do fornecedor/prestador de serviço, descrição detalhada dos bens/serviços adquiridos, número do Instrumento da parceria? (art. 47, §1º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta **Conciliação Bancária**, acompanhada do extrato da conta bancária e dos rendimentos, evidenciando desde o primeiro recebimento até a última movimentação financeira? (art. 47, §3º, inc. V do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 4º, inc. VII, VIII e IX da IN TCE/TO nº 004/04)
 |  |  |  |
| 1. Consta demonstrativo específico evidenciando as receitas financeiras auferidas na forma de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, e comprovação de que os mesmos foram aplicados no objeto do convênio? (art. 116, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.666/93; art. 36, §1º inc. I e II, Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. O **Relatório de Execução Físico Financeira** está apresentado com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto? Caso não havendo o alcance das metas ou irregularidade foi apresentado justificativa? (art. 66, II, da Lei 13.019/14; art. 47, §3º, inc. VI do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 4º, inc. IV da IN TCE/TO nº 004/04)
 |  |  |  |
| 1. Tratando-se de execução de serviços de engenharia e de obras, deve apresentar a **Ordem de serviços** que iniciou os trabalhos e **boletim de medição** contendo todos os serviços realizados? (art. 47, §3º, inc. VII e VIII do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Tratando-se de execução de obras e ou serviços de engenharia, recuperação, reforma ampliação, conservação e construção foram apresentados os seguintes documentos: (art. 5º da IN TCE/TO nº 004/04)
 |
| 1. Consta comprovação do exercício pleno da **propriedade do imóvel**, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o termo pactuado tiver por objeto a execução de obras, ou benfeitorias no mesmo, art. 4º, inciso XIX da IN/TCE 004/2004?
 |  |  |  |
| 1. Cópia dos **projetos**, **memorial descritivo**, **cronograma** e **planilha orçamentária** quando dos recursos se destinarem a obras ou serviços de engenharia, com documentação ilustrativa, quando for o caso;
 |  |  |  |
| 1. Cópia do **termo de aceitação definitiva da obra**, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia? (art. 47, §3º, inc. X do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. A comprovação da **qualificação técnica** dos executores da obra, com o registro ou inscrição na entidade profissional competente?
 |  |  |  |
| 1. Prova de que a empresa executora possui no seu quadro permanente, profissionais qualificados para a execução ou manutenção das ações?
 |  |  |  |
| 1. **Justificativa** quando ocorrer a construção de obra, ou parte dela, diferente do modelo aprovado?
 |  |  |  |
| 1. A relação de contemplados quando for o caso de construção de unidades habitacionais construídas, com os respectivos endereços?
 |  |  |  |
| 1. Apresentou **Relatório Fotográfico,** acompanhado de matérias publicadas em sites e jornais, discriminando os detalhes dos serviços e/ou aquisições realizados? (art. 47, §3º, inc. IX do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta a **Relação de Bens permanentes** adquiridos, construídos ou produzidos, quando for o caso? (art. 47, §3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 4º, inc. VI da IN TCE/TO nº 004/04)
 |  |  |  |
| 1. Consta o **Comprovante de depósito** de eventual devolução dos saldos[[8]](#footnote-8) de recursos não utilizados, em conta bancária específica indicada no termo da Parceria? (art. 47, §3º, inc. XII do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 61, inc. III da PI nº 424/16; art. 4º, inc. X da IN TCE/TO nº 004/04)
 |  |  |  |
| 1. Consta nos autos cópias da **declaração e mapa de preços**, referente a pesquisa de Preços praticados no Mercado, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto? (art. 47, §3º, inc. XIII c/c art. 29 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. A Prestação de Contas contêm elementos que permitam ao **gestor da parceria** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado? Com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de trata a prestação de contas? (art. 64, Lei 13.019/14; art. 47, caput, do Decreto nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta relatório de visita técnica in loco, eventualmente, realizada durante a execução da parceria, e relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo **gestor da parceria** designado, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo? (art. 59, “caput”, § 1º e art. 66, paragrafo único, inc. I e II da Lei 13.019/14; art. 41 e 39 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta comprovação que a Organização da Sociedade Civil promoveu a divulgação[[9]](#footnote-9) na internet e em sua sede de todas as parcerias celebradas com a administração pública? (art. 11 da Lei nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Os pareceres Técnico e financeiro de análise da prestação de contas mencionaram, obrigatoriamente, o cumprimento do objeto, os resultados alcançados, seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado? (art. 67, §§ 1º e 4º e incisos da Lei 13.019/14 e art. 49, inc. I e II do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Foi apresentado nos autos irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da parceria? Se for o caso, existem justificativas e/ou esclarecimentos pertinente sobre os fatos?[[10]](#footnote-10) (Inc. II, Art. 62 e art. 70, §2º da Lei 13.019/14, art.42 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Houve falhas ou omissão dos agentes públicos no acompanhamento e fiscalização da execução da parceria onde o mesmo tenha acompanhado a boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária? (art. 72, § 1º da Lei 13.019/14; art. 39, §§1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. A análise[[11]](#footnote-11) da concedente resultou na baixa contábil do convenente? Caso não, foi exaurida todas as providências cabíveis para a regularização das pendências ou reparação do dano? (art. 48, § 1º, inc. I, II e III do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta registrado no campo “situação” no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias ou outro que vier a substituí-lo, o resultado da análise do Relatório conclusivo da prestação de contas final da parceria? (art. 48, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**

1. Se, ao término do prazo estabelecido, a OSC não apresentar a prestação de contas, a Administração Pública Estadual registrará a **inadimplência** no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de **Tomada de Contas especial** sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário. Art. 47, § 6º do Decreto Estadual nº 5.816/18. [↑](#footnote-ref-1)
2. Considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução. [↑](#footnote-ref-2)
3. O **Relatório de Cumprimento do Objeto** conterá o demonstrativo do alcance das metas; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; documentos que comprove o cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros. E devendo ainda, fornece elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto. [↑](#footnote-ref-3)
4. Deverão ser informados no demonstrativo de execução de receita e despesa os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos existentes, de modo que as **Receitas** devem estar de acordo com as ordens bancárias liberadas, demonstradas nos extratos bancários. As **despesas** devem estar de acordo com a Relação de Pagamentos efetuados. [↑](#footnote-ref-4)
5. Deverão ser evidenciadas as receitas financeiras auferidas na forma de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto. Art. 51, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/14. [↑](#footnote-ref-5)
6. As naturezas das despesas descritas devem estar de acordo com as do Plano de Trabalho e o plano de aplicação aprovado. [↑](#footnote-ref-6)
7. Os documentos comprobatórios das despesas não serão aceitos com rasuras, ilegíveis ou com prazo de validade vencido. [↑](#footnote-ref-7)
8. Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, **não utilizadas** no objeto pactuado, serão **devolvidos** no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas observando a proporcionalidade dos recursos que cabe ao concedente e ao convenente, independentemente da data em que foram aportados pelas partes. Art. 47, §7° do Decreto Estadual nº 5.816/18 [↑](#footnote-ref-8)
9. Deverão constar informações: a data de assinatura; identificação do instrumento da parceria; nome do órgão da administração pública responsável; o nome da entidade e seu CNPJ; descrição do objeto da parceria; o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e  quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício [↑](#footnote-ref-9)
10. A administração Pública Estadual, dará prazo de 30 (trinta) dias, para a OSC apresentar informações e esclarecimentos dos fatos apurados. Recebido os esclarecimentos e informações solicitadas, a Administração no prazo de 15 dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas, e caso as justificativas não sejam acatadas, a Administração concederá prazo de 30 (trinta) dias para a OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. [↑](#footnote-ref-10)
11. A análise da Prestação de contas pela concedente resultará: Aprovada – baixa contábil; Aprovada com Ressalvas – evidencia impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário, e baixa contábil; e Rejeitada – determina imediata instauração de Tomada de Contas Especial quando resulte dano ao erário. [↑](#footnote-ref-11)